



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rod CE 040 Km 137,1 - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2019 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ EDITAL Nº 03/CAMPUS ARACATI-IFCE/2019 PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DO IFCE-CAMPUS ARACATI

A DIREÇÃO DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), por meio da

Unidade de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, torna público a abertura do Processo Seletivo de Concessão de Incentivo Financeiro para desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento e qualificação destinado aos Servidores do quadro permanente do IFCE- Campus Aracati, visando selecionar candidatos que receberão ressarcimento de matrícula e mensalidades de cursos, nos termos da Resolução CONSUP Nº 003 de 29 de janeiro de 2018, para o período de abril de 2019 a dezembro de 2019, na forma deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, com fundamento na Resolução CONSUP Nº 003 de 29 de janeiro de 2018 disponível no link <http://ifce.edu.br/instituto/documentos-institucionais/resolucoes/2018>, bem como a Portaria Nº 233/GABR/Reitoria, de 22 de Março de 2019.

1.2. A concessão de incentivos, na forma de ressarcimento de matrícula e mensalidades, objetiva promover o desenvolvimento do servidor no que concerne à melhoria no desempenho de suas funções, fortalecendo as suas competências, habilidades e atitudes de forma reflexiva e crítica, e o consequente comprometimento com a missão da Instituição no contexto do ensino, da pesquisa, da extensão e da administração.

1.3. O candidato não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das referidas legislações.

1.4. O processo seletivo a que se refere este Edital será conduzido pela Unidade de Gestão de Pessoas do IFCE - Campus Aracati e pela Comissão de Levantamento e Monitoramento (CLM).

1.5. Fica estabelecido o horário de Fortaleza-CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

2. DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO (PAC)

2.1. Instrumento que visa garantir a execução das estratégias e ações para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores do IFCE, através da aquisição e aprimoramento de um conjunto de habilidades e competências, colaborando para que o IFCE cumpra com sua missão institucional.

2.2. O Plano Anual de Capacitação dos servidores do IFCE especifica ações e/ou programas de qualificação ou aperfeiçoamento de curta e média duração, planejadas para determinado exercício em cada unidade estratégica, compreendendo as definições dos temas e as metodologias de capacitação a serem implementadas.

2.3. O PAC deve refletir os objetivos da Política de Desenvolvimento de Pessoal do IFCE:

- I - Melhorar a eficiência, a eficácia e a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;
- II - Desenvolver permanentemente o servidor público;
- III - Adequar as competências requeridas dos servidores aos objetivos da instituição, tendo como referência o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e o Projeto Pedagógico Institucional –PPI;
- IV - Divulgar e gerenciar as ações de capacitação;

V - Racionalizar e garantir efetividade dos gastos com capacitação.

2.4. A PROGEP, em conjunto com a Comissão de Levantamento e Monitoramento (CLM) das necessidades de capacitação, acompanhará a realização das ações previstas no Plano Anual de Capacitação dos Servidores do IFCE, a partir de fluxo organizado em cada campus e Reitoria, por regulamentação do Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas (CEGEP).

2.5. As ações de capacitação não previstas no Plano Anual de Capacitação dos Servidores do IFCE podem ser incluídas, desde que discutidas e recomendadas pelo Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas (CEGEP).

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Podem ser contemplados com o incentivo financeiro os servidores do quadro de pessoal ativo permanente do IFCE.

3.2. As ações de internacionalização serão regidas por instrumento próprio.

3.3. Não poderão participar do processo seletivo os servidores contratados por tempo determinado, os cedidos, os ocupantes de cargo comissionado sem vínculo efetivo com o instituto e os servidores em exercício provisório, bem como aqueles que estejam em gozo de afastamento para a capacitação prevista nos artigos 95 e 96-A da Lei n.º 8.112/90.

4. DAS VAGAS E VALORES

4.1. O orçamento para o presente processo seletivo está limitado a R\$ 20.000,00 (*vinte mil reais) para TAE e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para DOCENTE totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), podendo ser ampliado ou reduzido pelo campus em caso de disponibilidade orçamentária.

4.2. O Incentivo financeiro será de 50% (cinquenta por cento) do valor da matrícula ou mensalidade paga pelo servidor incluído os descontos, se for o caso, até o limite máximo estabelecido pela portaria da Reitoria.

4.3. Caso o valor de 50% da mensalidade seja abaixo do valor mínimo, também estabelecido em portaria da Reitoria, o servidor receberá o ressarcimento integral.

4.4. Os valores máximo e mínimo por aluno, bem como o percentual da mensalidade do curso a ser financiado pelo IFCE, serão divulgados nos editais de seleção específicos por campus ou Reitoria.

4.5. As vagas disponibilizadas, assim como a distribuição das áreas de interesse, que não forem preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas para as categorias com candidatos excedentes que atendam às normas do incentivo, respeitada a ordem de classificação, bem como a disponibilidade orçamentária.

4.6. O número de vagas do presente processo seletivo será determinado em função da quantidade de candidatos atendidos, seguindo-se a ordem de classificação e de acordo com a proporção indicada no quadro constante no item 4.8, até que o montante de reembolsos previstos alcance o limite orçamentário estabelecido no item 4.1.

4.7. Os quantitativos disponibilizados, assim como a distribuição das áreas de interesse, que não forem preenchidos em sua totalidade, serão remanejados para as categorias com candidatos excedentes que atendam às normas de financiamento, respeitada a ordem de classificação, bem como se atentando para a disponibilidade orçamentária. Permanecendo vagas ociosas, o orçamento será destinado para outras ações de capacitação, respeitando a divisão do item 4.1.

4.8. As vagas e limites disponíveis (em conformidade com a portaria Nº 233/GABR/REITORIA, de 22 de março de 2019), obedecerão aos seguintes parâmetros:

Modalidade	Vagas para TAE	Valor do ressarcimento por TAE	
		MÁXIMO	MÍNIMO
Graduação	01	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Especialização	02	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Mestrado	01	R\$ 800,00	R\$ 400,00

Modalidade	Vagas para Docente	Valor do ressarcimento por DOCENTE	
		MÁXIMO	MÍNIMO
Graduação	01	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Especialização	01	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Doutorado	01	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00

- 4.9. Caso haja vagas remanescentes, elas serão realocadas para o nível imediatamente inferior de qualificação. Exemplo: havendo sobra de vagas no Mestrado, ela será realocada para Especialização e assim sucessivamente. Permanecendo vagas ociosas, o orçamento será destinado para outras ações de capacitação.
- 4.10. Os servidores que atualmente percebem ressarcimento deverão concorrer nos Editais respectivos, tendo preferência sobre os demais concorrentes, a fim de que não sofram descontinuidade da atividade de qualificação.
- 4.11. O pagamento do ressarcimento de mensalidades ocorrerá até o final do ano fiscal, ou final do contrato firmado entre a IES e o servidor.
- 4.12. O pagamento do ressarcimento de mensalidades deverá obedecer aos seguintes prazos máximos:
- a) Curso Técnico: até 18 (dezoito) meses;
 - b) Graduação: até 48 (quarenta e oito) meses;
 - c) Especialização: até 18 (dezoito) meses;
 - d) Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;
 - e) Doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses.

5. DOS REQUISITOS DA CONCESSÃO

- 5.1. A concessão dos ressarcimentos previstos neste Edital estará condicionada à disponibilidade e ao planejamento orçamentário do campus.
- 5.2. Vetada a concessão do incentivo financeiro a servidor que já tenha a formação no mesmo nível de qualificação pleiteado, salvo se a formação desejada for na área de atuação do servidor e do interesse da instituição.
- 5.3. É necessário que o solicitante seja servidor do quadro efetivo de pessoal do IFCE, com lotação e exercício no Campus de Aracati e acumule os seguintes requisitos:
- a) Estar regularmente matriculado ou com declaração de aceite em curso de Educação Formal, devidamente credenciado, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou CAPES;
 - b) Não receber, durante o período de vigência do reembolso, qualquer modalidade de incentivo, inclusive bolsa de outro programa do IFCE ou de outra agência financiadora pública ou privada;
 - c) Não estar em gozo de qualquer tipo de licença ou afastamento de trabalho, salvo aqueles casos previstos nos arts. 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96 da Lei 8.112 de 1990;
 - d) Atender às exigências deste edital.

§1º O servidor que já possua formação no nível em que pretende o incentivo, será preterido sobre os demais, ficando o incentivo condicionado à sobra de vagas no edital.

§2º Os informes funcionais aqui citados deverão ser solicitados à Unidade de Gestão de Pessoas do campus e ser anexados à inscrição do candidato.

§3º A comprovação prevista no item a deverá ser fornecida pela Instituição de Ensino e os demais documentos devem ser declarados pelo candidato.

§4º Sendo o candidato aprovado no presente Edital, os documentos previstos neste certame deverão ser apresentados via processo no SEI e é reservado ao IFCE - Campus de Aracati, a qualquer tempo, o direito de solicitar apresentação dos comprovantes relacionados à concessão do reembolso, devendo os candidatos mantê-los disponíveis para esse atendimento.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O servidor deverá inscrever-se até a data final do período de inscrição no SEI, anexando separadamente os documentos, cada documento sendo um anexo, não sendo aceito todos os documentos em único anexo, em um único processo no SEI os seguintes documentos:
- a) Requerimento específico devidamente preenchido (Anexo I - Id. SEI Nº 0655273);
 - b) Parecer da chefia imediata, informando acerca da importância do curso para o cargo e/ou função exercida pelo mesmo;
 - c) Justificativa do candidato que demonstre, de forma detalhada, a singularidade do curso, a pertinência de sua participação, especialmente, quanto à contribuição para o desenvolvimento de competências profissionais na unidade de exercício;
 - d) Declaração informando se já possui ou não o nível pretendido.
 - e) Declaração, conforme as alíneas b e c do item 5.3 deste edital;
 - f) Declaração do candidato informando o valor real pela mensalidade incluído os descontos, se for o caso.

- g) Identificação da Instituição de ensino, CNPJ e endereço;
- h) Conteúdo programático, contendo o detalhamento das disciplinas e programação que contenha obrigatoriamente: local em que será ministrado o curso, tempo total de duração e carga horária;
- i) Contrato de prestação de serviços assinados por ambos, se for o caso, e outros dados relevantes sobre a Entidade;
- j) Em caso de cursos de stricto sensu, documento comprovando a recomendação do curso junto à CAPES;
- k) Comprovante de aprovação do curso na Instituição em caso de lato sensu (ex: no IFCE, a resolução do CONSUP);
- l) Declaração ou documento que comprove que o candidato está sem débitos junto à Instituição de Ensino ou comprovante de matrícula;
- m) Documento da Instituição onde conste o valor da mensalidade/matrícula e a duração regular do curso;
- n) Dados bancários (xerox do cartão).
- o) Documentos comprobatórios para critérios de desempate conforme anexo II (Id. SEI N° 0655298) deste Edital;

6.2. Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do prazo de inscrição estabelecido.

6.3. As informações prestadas no formulário, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do declarante, na forma da lei.

6.4. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas tanto na Portaria N° 233/GABR/REITORIA, de 22 de março de 2019 quanto na Resolução CONSUP N° 003/2018, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.5. A Unidade de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital, assim como não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

7. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

7.1. As inscrições deverão ser efetuadas de 29 de abril de 2019 até às 23h59m de 10 de maio de 2019, pelo SEI! encaminhado a Unidade SEI! CGP-ARA.

7.2. O resultado das inscrições deferidas será publicado dia 16 de maio de 2019.

7.3. A divulgação do resultado parcial será publicada dia 16 de maio de 2019.

7.4. A Interposição de recursos acontecerá dia 17 de maio de 2019.

7.5. A divulgação do resultado final será disponibilizada no dia 28 de maio de 2019.

7.6. Todos os resultados, bem como o número dos reembolsos concedidos para o exercício de 2019, será disponibilizado no site do IFCE - Campus de Aracati.

Parágrafo único: O cronograma de atividades está disponível no Anexo IV (Id. SEI N° 0655400) deste Edital.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Unidade de Gestão de Pessoas e a CLM analisaram a documentação, verificando as exigências e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão contemplados aqueles que obtiverem maior pontuação baseada nos critérios de desempate apresentados neste Edital (Anexo II - Id. SEI N° 0655298).

8.3. A renovação não será dada automaticamente ao final do exercício financeiro. A mesma fica condicionada à disponibilidade orçamentária e à entrega mensal, por parte do servidor, dos comprovantes de pagamento, assim como declaração de vínculo com a IES, até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente àquele em que se iniciou a concessão do ressarcimento.

8.4. A remoção, redistribuição ou vacância do servidor, assim como a desistência expressa ou a ausência de renovação periódica do pedido de ressarcimento, acarretarão na interrupção do pagamento do ressarcimento ao servidor.

8.5. A classificação entre os interessados, tanto para os benefícios financeiros quanto para os afastamentos, será procedida em separado, concorrendo por carreiras (Técnicos- administrativos e professores) entre os pares.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O recurso referente ao resultado deverá ser feito pela parte interessada, através de processo no SEI, dirigido à Unidade de Gestão de Pessoas do IFCE - Campus de Aracati, no prazo de até 5 dias úteis, após a divulgação do resultado parcial.
- 9.2. A interposição de recurso deverá ser fundamentada em argumentos lógicos e consistentes e estar devidamente assinada.
- 9.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.
- 9.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.5. Compete à Unidade de Gestão de Pessoas do IFCE - Campus de Aracati receber o recurso impetrado e julgá-lo.
- 9.6. O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao interessado e publicado no site oficial da instituição (www.ifce.edu.br/aracati).

10. DO BENEFÍCIO

- 10.1. A concessão do benefício se dará na modalidade de reembolso da despesa mensal, ou parte dela, realizada por meio do pagamento da matrícula e da mensalidade do curso, creditado na conta bancária de acordo com a disponibilidade financeira do campus.

11. DA EXCLUSÃO E INTERRUPÇÃO DO BENEFÍCIO

- 11.1. O reembolso ficará condicionado à apresentação de declaração de frequência ou equivalente e da nota fiscal da Instituição de Ensino ou comprovante de cobrança bancária, com autenticação mecânica de pagamento ou acompanhada de comprovante bancário de quitação, sendo aceito recibo, desde que acompanhado de justificativa da entidade educacional sobre a impossibilidade de emissão da nota fiscal ou do boleto de cobrança bancária.
- 11.2. São causas que cessam automaticamente o benefício:
- I - não conclusão do curso no período de tempo previsto para o seu término regular, salvo os casos fortuitos;
 - II - punição administrativa com pena de suspensão, demissão ou de destituição de cargo de confiança;
 - III - frequência insuficiente ou reprovação por motivo de falta injustificada, desistência, mesmo que temporária;
 - IV - cessão ou requisição para outro órgão, bem como redistribuição, remoção, disponibilidade, aposentadoria, demissão e exoneração;
- 11.3. O servidor que for removido temporariamente para assumir função não perderá benefício, ficando a cargo dos campi e Reitoria assumir o ônus.
- 11.4. A exclusão do benefício obriga o servidor selecionado a ressarcir ao erário o montante efetivamente despendido pelo IFCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente Edital será publicado no site do IFCE - Campus de Aracati, no endereço eletrônico: www.ifce.edu.br/aracati.
- 12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.
- 12.3. Caso necessário, à Unidade de Gestão de Pessoas reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no item 7.
- 12.4. Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CONSUP nº 003/2018.
- 12.5. As parcelas vencidas antes do período de validade do presente Edital são de responsabilidade do beneficiário, não sendo objeto de ressarcimento pelo IFCE Campus de Aracati em nenhuma hipótese.
- 12.6. Os servidores selecionados deverão assinar Termo de Compromisso, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo III - Id. SEI Nº 0655362);
- 12.7. Na hipótese de não obtenção do título ou grau que justificou o investimento do IFCE, o servidor deverá assumir a responsabilidade decorrente, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ressarcindo os gastos com sua qualificação, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

12.8. Concluído o curso, o servidor beneficiado com o incentivo financeiro deverá apresentar cópia do Diploma ou Certificado de conclusão ou documento equivalente à Unidade de Gestão de Pessoas do campus ou Reitoria conforme caso, para conclusão do processo administrativo.

12.9. Os servidores selecionados para receber o recurso de incentivo financeiro para capacitação/qualificação poderão ter o incentivo cancelado, a qualquer momento, seja por indisponibilidade orçamentária, pelos motivos descritos no item 11.2, mediante interesse da administração ou a pedido.

12.10. À Direção-Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará/Campus de Aracati reserva-se o direito de resolver, em conjunto com a Unidade de Gestão de Pessoas, os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Aracati, 29 de Abril de 2019.

Romano Max Ferreira Carneiro
Coordenador de Gestão de Pessoas
IFCE - *Campus* Aracati

Márcia de Negreiro Viana
Diretora Geral
IFCE - *Campus* Aracati

Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Requerimento específico de ressarcimento de mensalidades

Anexo II – Critérios de avaliação para pedidos de reembolso para cursos de qualificação profissional, técnico de nível médio, graduação e pós-graduação.

Anexo III – Termo de compromisso

Anexo IV – Cronograma de atividades



Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Negreiros Viana, Diretora Geral do IFCE Campus Aracati**, em 29/04/2019, às 21:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romano Max Ferreira Carneiro, Coordenador de Gestão de Pessoas do IFCE campus Aracati**, em 30/04/2019, às 09:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0664253** e o código CRC **E46AD702**.

ANEXO I (Id. SEI Nº 0655273)

REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE RESSARCIMENTO DE MENSALIDADES PARA:

() Curso Técnico () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
CPF:	
Data Nascimento: / /	
Telefone Fixo: ()	Celular: ()
E-mail:	

DADOS FUNCIONAIS		
Cargo:		
Função:		
Nº Matrícula SIAPE:		
Telefone Institucional: ()		
E-mail Institucional:		
DADOS BANCÁRIOS		
Nº Banco	Banco:	
Agência:	Operação:	Conta:
DADOS DO CURSO		
Curso:		
Instituição:		
Modalidade: ()EAD ()Presencial	Cidade:	
Período de :	Turno:	
Carga horária:		
Justificativa:		

NOME DO CANDIDATO

CARGO DO CANDIDATO

ANEXO II (Id. SEI Nº 0655298)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PEDIDOS DE REEMBOLSO PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.

Itens/Subitens	Pontuação Máxima
1. Tempo de serviço	(30 pontos)
1.1. Tempo de serviço prestado no IFCE	24 (2,0 por ano)
1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição de Ensino	6 (1,0 por ano)
2. Produção Acadêmico-Científica	(25 pontos)
2.1. Autoria e/ou Coautoria de livros	4 (2,0 por livro)
2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado	2 (1 por capítulo ou item)
2.3. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES	4 (1 por artigo)
2.4. Trabalhos completos publicados em anais	2 (0,5 por trabalho)
2.5. Resumos publicados em anais	1 (0,2 por resumo)
2.6. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa	2 (0,5 por orientação)
2.7. Participação em bancas diversas	2 (0,5 por banca)
2.8. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias	4 (0,5 por participação)
2.9. Disciplinas concluídas em cursos de pós-graduação, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição	4 (2,0 por disciplina).
3. Experiência Profissional	(25 pontos)
3.1. Direção	5 (1,0 por ano)

3.2 Coordenação e gerência em atividades acadêmicas	5 (1,0 por ano)
3.3 Vivências na área pretendida	3 (1,0 por ano)
3.4. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria/fiscal de contratos administrativos	12 (1,0 por participação)
4. Reembolso concedidos	(5 pontos)
4.. 1 Nenhuma vez	5
4..2. Uma vez	3
4.3. Mais de uma vez	2

ANEXO III (Id. SEI 0655362)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu , XXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXX.XXX.XXX-XX, servidor(a) contemplado (a) com ressarcimento de mensalidade referente a modalidade de XXXXXXXX custeada pelo IFCE – Campus de Aracati, declaro estar ciente de:

- I - minhas obrigações para participação no referido programa, bem como da possibilidade de devolução dos valores em caso de desligamento do programa, em relação aos quais me comprometo ao ressarcimento;
- II - cumprir as exigências dos art. 30 a 39 da Resolução nº 03/2018;
- III - remeter, quando solicitado, documentos necessários ao acompanhamento do curso de XXXXX;
- IV - repassar, aos meus pares, os conhecimentos adquiridos;
- V - apresentar Certificado/Diploma de conclusão de curso, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas.

Em caso de descumprimento dos itens acima, serão aplicadas as normas cabíveis constantes na referida Resolução.

NOME DO SERVIDOR(A)

CARGO DO SERVIDOR(A)

ANEXO IV (Id. SEI Nº 0655400)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
INSCRIÇÃO	29/04/2019 à 10/05/2019
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	11/05/2019 à 16/05/2019
PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO	16/05/2019
RECURSOS	17/05/2019 à 23/05/2019
ANÁLISE DOS RECURSOS	24/05/2019 à 28/05/2019
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE	28/05/2019

CLASSIFICADOS	
---------------	--